



Hoje

Guairá/SP, 23 de Agosto de 2022.

Ofício DMS A nº: 241/2022

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRITIVO	
Órgão Solicitante	Diretoria Municipal de Saúde – ORDEM JUDICIAL
Justificativa/Finalidade	<p>Aquisição do item SCOPODERM 1,5 (HIOSHINA 1,5MG – ADESIVO TRANSDERMICO).</p> <p>Tal pedido se justifica, pois há 03 (três) pacientes que fazem uso (Processos: 210.01.2012.003771-0, 0002401-02.2015.8.26.0210 e 1000585-89.2020.8.26.0210) Tal medicamento já foi solicitado no ofício 260/2021 protocolado em 11 de janeiro de 2022 que até o momento não foi realizado o processo, na data do dia 24 de março foi solicitado uma compra emergencial para atender o paciente e novamente o estoque está zerado. De acordo com o departamento competente a inserção desse item com outros em licitações tem sido fracassado/deserto, ressalto que o item não compõe a tabela CMED o que possibilita a aquisição de maneira ágil a fim de evitar sanções ao município e prejudicar o tratamento dos pacientes, considerando que todos são pacientes com comprometimento físico, mental ou motor e não há estoque do produto. Informo que a quantidade prevista visa atender os processos atuais durante 12 (doze) meses, desde que não haja alteração nas prescrições médicas.</p> <p>Solicitação nº 4.514</p>
Objeto	<p>Medicamento para atender ordem judicial</p> <p>Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.</p>
Especificações de Prazos	<b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses.
Local de Entrega	<p>Farmácia Municipal (Av.: 31, 969 – Jardim Paulista)</p> <p>De Segunda a Sexta-feira das 09:00 às 11:30hs e das 14:00 às 16:30hs.</p>
Entrega Parcelada	A entrega deverá ser realizada em até 14 (quatorze) dias após o pedido com produto com até 80% de sua validade.

08/12/22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br

CIDADE PARTICIPANTE

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Handwritten signature and initials.

Dotação Orçamentária	Ficha 490
Origem do Recurso	TESOURO.
Indicação do Gestor Contratual	Suzel Cristina Pereira Gomes, CPF: 288.535.918-89
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
recebi o presente.

*Departamento de Compras*

  
**Fernando dos Santos**

*Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE GUAÍRA/SP  
DEPTO DE COMPRAS  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Handwritten date: 08/12/2017





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Aquisição de medicamento para Atender Processo de |Ordem Judicial, conforme este termo de referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1.	SCOPODERM 1,5 (HIOSCINA 1,5MG – ADESIVO TRANSDERMICO) Cód.: 019.004.729	360 UNIDADES

**2. JUSTIFICATIVA**

Abertura de processo licitatório para aquisição de Medicamento de Ordem Judicial. A aquisição desse medicamento é de extrema necessidade **para o atendimento aos requerentes oriundo de Processo Judicial.**

**3. GARANTIA**

- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% da validade;
- Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

**4. PRAZO DE ENTREGA**

- Parcelada de acordo com a necessidade do setor, no prazo Máximo de 14 dias corridos após o envio do empenho,
- O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;
- A entrega dos itens deverá ser feita na Farmácia Municipal (Av.: 31, 969 – Jardim Paulista) das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal: Suzel Cristina Pereira Gomes, CPF: 288.535.918-89.
- Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
- A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;
- Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

08.12.2021





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



f. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- a. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

08, 12, 2011





d. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

b. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

#### 10. DA VIGÊNCIA

a. No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 12 (doze) meses, sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

a. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

b. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- v. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.
- c. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

d. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

e. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

**12. INFORMAÇÕES**

a. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail [cotacao.pmguaira@gmail.com](mailto:cotacao.pmguaira@gmail.com)

Guairá-SP, 23 de Agosto de 2022.

**Suzel Cristina Pereira Gomes**  
*Assessora de Assistência e Forn Ordens Judiciais*  
*Gestora de Contrato*

08 / 12 / 22